



Projeto de Resolução n.º 211/XII

Recomenda ao Governo a revisão do regime de atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar para o ensino superior

O regime democrático colocou no centro das suas prioridades a qualificação da população, reagindo a décadas de desinvestimento e de desvalorização da centralidade do acesso ao conhecimento enquanto fator de desenvolvimento económico e de criação de igualdade de oportunidades. Segundo dados do mais recente estudo do Conselho Nacional de Educação sobre a matéria “Estado da Educação 2011 – A Qualificação dos Portugueses”, apesar das dificuldades orçamentais enfrentadas na última década, Portugal tem sabido dar resposta ao seu atraso e aproximar-se dos indicadores dos seus parceiros europeus e da OCDE.

O aumento gradual do número de alunos inscritos no ensino superior público desde 2005, permitindo alcançar uma taxa histórica de frequência das universidades e politécnicos, é um eloquente exemplo desse compromisso com as qualificações, acompanhado de perto pelo aumento da base social de recrutamento de estudantes, pela subida da oferta e frequência de cursos e de licenciados, mestres e doutores. Efetivamente, passámos de 11,3% de diplomados na faixa etária dos 30 aos 34 anos em 2000, para 23,5% em 2010, mas ainda estamos longe da meta estratégica fixada no plano nacional de reformas, de 40% em 2020.

No quadro da crise internacional cujos efeitos se começaram a sentir sobre o País de forma mais acentuada a partir de 2009, a clara opção do então Governo foi no sentido da não redução das verbas para ação social escolar no ensino superior, assegurando que, num contexto de maior dificuldade para as famílias portuguesas, o Estado não deixaria de estar presente. De facto, o valor orçamentado para a ação social escolar no ensino superior aumentou todos os anos entre 2005-2009, mais do que duplicando face ao montante previsto no início daquele período, revelando um claro compromisso com o acesso de todos, independentemente das suas condições económicas, ao ensino superior.

Nesse quadro, em Janeiro de 2010, a celebração dos contratos de confiança entre o Governo e as instituições de ensino superior veio reforçar esse compromisso com o investimento no ensino superior e com o aumento das qualificações dos jovens portugueses, bem como com a investigação científica, instrumentos indispensáveis ao desenvolvimento da competitividade e dinamismo da economia portuguesa e à progressão profissional das futuras gerações, seguido, em Setembro de 2010, após um processo de discussão e redação amplamente participado, com intervenção dos principais interessados na matéria, a saber, o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesa (CRUP), o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), a Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado (APESP) e as associações representativas dos estudantes do ensino superior, da apresentação de um novo regime de atribuição de bolsas de ação social escolar direta para o ensino superior, visando



uma reforma do sistema que melhorasse a sua celeridade, a sua eficiência e a sua justiça social.

As regras aprovadas em Setembro de 2010 partiram de um amplo diagnóstico das reformas de que o sistema carecia, envolvendo os diversos agentes da sua aplicação e procurando dar resposta a inúmeras reivindicações do movimento associativo: a contratualização, a linearidade, a simplificação, o reforço de alguns apoios e a uniformidade das regras técnicas.

Se é indesmentível que as novas regras melhoraram significativamente o sistema quanto ao aumento do valor das bolsas dos estudantes mais carenciados, os efeitos da crise que a Europa e o País atravessam motivaram a necessidade de alterações corretivas, necessidade que a Assembleia da República traduziu através da aprovação de diversas recomendações ao Governo, em Março de 2011, uma das quais proposta pelo Partido Socialista, no sentido da sua adequação à volatilidade das condições económicas e a tempo de assegurar a sua entrada em vigor a tempo do ano letivo 2011/2012. A dissolução da Assembleia da República, que pôs termo antecipado à XI Legislatura, impossibilitou a concretização desta revisão, que ficou remetida para o Governo resultante das eleições de 5 de Junho de 2011.

Neste quadro, o XIX Governo Constitucional veio alterar as regras de atribuição das bolsas de ação social, apresentando um novo regulamento para a ação social do ensino superior, divulgado, aliás, com um atraso significativo face às expectativas dos estudantes neste domínio e faltando ao compromisso assumido pelo Ministro da Educação e Ciência no início do mês de Agosto, quando garantiu à Comissão Parlamentar de Educação que o regulamento “seria divulgado nos próximos dias”.

A demora que se verificou na conclusão dos trabalhos, que dificilmente se compreendeu na altura, uma vez que já estavam identificadas as principais alterações a introduzir e tendo em conta que o novo regulamento reproduziu textualmente boa parte da anterior regulamentação, veio representar um retrocesso significativo, prejudicando a situação de muitos milhares de estudantes, que nalguns casos aguardam ainda na incerteza pela clarificação da sua situação individual.

Apesar das críticas veiculadas em anos anteriores pelos partidos da coligação, também o novo Governo não foi capaz de criar as condições para que a análise de bolsas de estudo se iniciasse da forma atempada e célere que as dificuldades sociais destes estudantes exigem. Presentemente, aliás, dados recolhidos indicativamente juntos dos serviços das instituições de ensino superior e das associações de estudantes, revelam que cerca de 20% dos candidatos a bolsas no ensino politécnico e quase 25% dos alunos do ensino universitário ainda aguardam uma resposta quanto ao destino dos respetivos processos de candidatura.

Se, após uma primeira leitura, o Partido Socialista e a Juventude Socialista saudaram a manutenção da dotação orçamental para as bolsas de ação social (que, importa uma vez mais recordar, mais do que duplicou no período entre 2005 e 2010), bem como as medidas



destinadas a acautelar a situação dos agregados familiares mais pequenos, o Orçamento do Estado para 2012, ao determinar um corte de cerca de 18% nos valores para a ação social veio revelar um rumo que se afigura profundamente errado, desinvestindo de um setor absolutamente fundamental para o desenvolvimento económico do país e para a realização individual de milhares de estudantes, potenciando as suas oportunidades e contribuindo para a sua valorização individual no plano profissional.

Aquando da aprovação do novo regulamento, o Partido Socialista e a Juventude Socialista identificaram sérias reservas a muitas das opções tomadas, bem como as mais graves reservas quanto à melhor gestão dos referidos montantes, que acabaram mesmo por deixar de fora do universo de beneficiários alguns milhares de beneficiários, prejudicando de forma significativa o acesso de muitos estudantes ao ensino superior. Os casos concretos de estudantes que abandonam diariamente o ensino superior por insuficiência de meios económicos avolumam-se, e nem a abertura de um período extraordinário de candidatura para os alunos do primeiro ano (que contou com quase 6000 novas candidaturas) será suscetível de aliviar as dificuldades crescentes da população estudantil.

Efetivamente, destacam-se diversas insuficiências no regulamento agora em vigor, com efeitos devastadores nos estudantes:

- a) O novo regulamento não garantiu a continuidade do regime transitório que protegia as expectativas de estudantes que se inscreveram no ensino superior na vigência das regras anteriores. A continuidade deste regime transitório já se encontrava a ser negociada entre o anterior Governo e as associações de estudantes e o seu fim poderá ter afetado (tendo em conta os dados de 2010/11) cerca de oito mil estudantes;
- b) Apesar do amplo consenso na legislatura anterior entre vários partidos, entre os quais os que hoje suportam o Governo, não se prevêem abatimentos relativos a despesas de saúde e habitação, problema que havia sido identificado no anterior regulamento e que era defendido pelas associações de estudantes como fundamental para assegurar justiça na definição do rendimento;
- c) Por outro lado, para a generalidade dos estudantes o valor da bolsa base máxima (que serve como referência a todos os cálculos) é mais baixo que no regulamento anterior, tendo descido 406 euros. Apesar de o Ministro da Educação ter referido que o valor da bolsa base máxima se mantinha isso é apenas verdade para os agregados familiares constituídos por 1 ou 2 pessoas, o que representa uma pequena parcela de beneficiários;



- d) Verdadeiramente, na esmagadora maioria dos casos, os valores das bolsas base serão mais baixos já que todos os cálculos são feitos com dependência do novo valor máximo de bolsas (406 euros mais baixo que o anterior);
- e) Foram eliminados os benefícios de transporte para os estudantes que se encontrem a frequentar estágios curriculares não remunerados. A não atribuição deste benefício mensal que se destinava a apoiar as deslocações dos estudantes até aos locais de estágio (valor mensal de 41,92 €) irá afetar, por exemplo, algumas centenas de estudantes de enfermagem que se encontrem a fazer estágio em unidades de saúde situadas em local diferente do local da instituição de ensino;
- f) Finalmente, apesar de se referir que o princípio da contratualização, avanço introduzido em 2010, continua presente, é eliminada a previsão de renovação automática de bolsa, suprimindo aquele que era considerado o principal mecanismo de aceleração do pagamento de bolsas de estudo no início do ano letivo.

Os meses que se seguiram à entrada em vigor do novo regime vieram acrescer a um enunciado normativo caracterizado por soluções desajustadas, uma situação de significativa cacofonia administrativa, através de sucessivos despachos pouco clarificadores, que culminaram na necessidade de abertura de nova fase de candidaturas para alunos do 1.º ano. Conforme já referido, aliás, continuam ainda por processar inúmeras candidaturas, não tendo o novo regulamento conseguido contribuir para maior celeridade no seu processamento. Sucede ainda que o maior número de indeferimentos de candidaturas a bolsas de estudo detetado no final do ano de 2011 tem surgido por instrução incompleta do processo e não por não preenchimento de condições socioeconómicas relevantes, o que revela insuficiências administrativas adicionais que obstaculizam a realização dos direitos de muitos estudantes que reúnem os requisitos materiais de acesso àquelas prestações.

Num contexto de agravamento da situação económica de muitos milhares de famílias, do aumento dos custos de serviços públicos essenciais (entre os quais avulta o peso do aumento dos transportes e a supressão dos regimes de apoio aos estudantes no ensino superior, através da revisão do programa de passes sub23 e 4_18), importa refletir com urgência sobre as consequências do novo regulamento de atribuição de bolsas de ação social na prossecução de estudos de milhares de jovens portugueses e portuguesas e procurar adaptá-lo ao momento excecional que vivemos.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:



1. Assegure a reposição em vigor do regime transitório constante do anterior regulamento de atribuição de bolsas de ação social, de forma a acautelar as expectativas de estudantes que se inscreveram no ensino superior na vigência das regras anteriores e cujos ciclos de estudo ainda estejam em curso.
2. Proceda a uma revisão das regras de cálculo do rendimento do agregado familiar, em casos de especial carência, nomeadamente no sentido de apoiar de forma mais adequada os agregados familiares com despesas de saúde e de habitação que limitem o seu rendimento disponível;
3. Repondere o valor da bolsa base máxima adotada no regulamento em vigor e que serve como referência a todos os cálculos, para que, de forma progressiva (ou pelo menos em relação aos casos de maior carência económica), se proceda ao reforço o montante das bolsas, dentro do quadro orçamental disponibilizado;
4. Assegure a manutenção do desconto de 50% no passe social sub23 para todos os estudantes do ensino superior beneficiários de bolsas de ação social e reveja os valores para as passagens aéreas para os estudantes das Regiões Autónomas;
5. Reponha os benefícios de transporte para os estudantes que se encontrem a frequentar estágios curriculares não remunerados;
6. Reintroduza na sua plenitude o princípio da contratualização das bolsas para todo o ciclo de estudos, através da previsão de renovação automática de bolsa no início de cada ano letivo, sujeita a atualização e correção em caso de alteração do rendimento do agregado familiar;
7. Assegure o congelamento extraordinário de todos os preços no quadro da ação social escolar indireta, de forma a não penalizar a perda de rendimento sofrida por todos os agregados familiares no quadro da atual situação económica, e procure reforçar os valores do complemento de alojamento nos casos mais graves;
8. Acautele, com um regime de transição adequado, a situação dos estudantes afetados pela alteração da percentagem de ECTS necessária para se considerar que obtiveram aproveitamento escolar necessário para acesso às bolsas de ação social, salvaguardando as expectativas existentes no momento de inscrição;
9. Determine a abertura de período suplementar de regularização de candidaturas para os alunos cujos pedidos foram indeferidos apenas com fundamento em instrução incompleta dos processos.



Palácio de São Bento, 3 de Fevereiro de 2012,

Os Deputados,

(Pedro Delgado Alves)

(Rui Santos)

(Rui Duarte)

(Odete João)

(Acácio Pinto)

(Inês de Medeiros)

(Carlos Enes)

